

## ATO DA REITORIA N. 0998/2017

Institui o Grupo Gestor do Sistema Eletrônico de Informações (GGSEI), estabelece suas competências, atribuições e dá outras providências.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com o Artigo 18, inciso XV do Regimento Geral da UnB,

## R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o Grupo Gestor do Sistema Eletrônico de Informações (GGSEI) na Universidade de Brasília (UnB), composto pelos seguintes membros:

- I Carlos Vieira Mota (Decano de Gestão de Pessoas);
- II Denise Imbroisi (Decana de Planejamento, Orçamento e Avaliação Institucional);
- III Jacir Luiz Bordim (Diretor do Centro de Informática);
- IV Rodrigo de Freitas Nogueira (Diretor do Arquivo Central), Secretário Executivo do GGSEI.

Art. 2º O GGSEI no âmbito da Universidade de Brasília possui caráter estratégico e atuação transversal. Tem como objetivo promover o gerenciamento do SEI na UnB para que esse se mantenha estável e em alto nível, visando à modernização da gestão e dos fluxos de trabalho na UnB.

Art. 3º Compete ao GGSEI:

- I Definir diretrizes para o desenvolvimento do SEI na UnB;
- II Fomentar integrações do SEI com os sistemas acadêmicos e administrativos utilizados pela UnB;
- III Avaliar e monitorar o cumprimento dos itens celebrados no Acordo de Cooperação Técnica (ACT) junto ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP);
- IV Fomentar a colaboração no desenvolvimento do SEI e do Processo Eletrônico Nacional (PEN) nos moldes estabelecidos pelo ACT;
- V Fomentar ações para garantia da preservação dos documentos digitais produzidos no SEI da UnB;
- VI Apoiar o desenvolvimento das atividades gerenciais do SEI, descentralizadas para o DPO, DGP, ACE e CPD.

Art. 4º São atribuições do Secretário Executivo do GGSEI:

- I Convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Grupo de Gestão do SEI;
- II Coordenar as atividades do GGSEI;
- III Requisitar informações e diligências na UnB necessárias à execução das atividades do GGSEI;
- IV Coordenar a execução de planos e ações referentes ao SEI

na UnB.

Art. 5º São atribuições dos demais membros do GGSEI:

- I Comparecer às reuniões, conforme convocação;
- II Apreciar a pauta das reuniões, proposta pelo Secretário Executivo;
- III Propor a inclusão de matéria de interesse na pauta da reunião;
- IV Cumprir e fazer cumprir as decisões do Grupo Gestor.

Art. 6º As reuniões serão registradas em atas, que deverão ser apreciadas pelos membros em reunião do Grupo Gestor;

Art. 7º. Este Ato entra em vigor nesta data.

Márcia Abrahão Moura  
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Abrahao Moura, Reitora da Universidade de Brasília**, em 16/07/2017, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1342729** e o código CRC **848C9E80**.

C/cópia: Membros do GGSEI e demais centros de custo da UnB.

**Referência:** Processo nº 23106.079112/2017-67